

PORTARIA nº 30/2025-SETEEM

DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Constituição de Grupo de Trabalho para acompanhar e monitorar a execução de Convênios e Transferências Fundo a Fundo, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho encarregado de acompanhamento e monitoramento da execução de Convênios e Transferências Fundo a Fundo, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º será composta por 05 (cinco) membros, sendo coordenado pelo primeiro:

- a) Antônio Vieira de Moura Neto - CPF: 944.XXX.XXX-15;
- b) Aline Nascimento Santos - CPF: 076.XXX.XXX-98;
- c) Daiane de Oliveira Santana - CPF: 030.XXX.XXX-51;
- d) Lorena Gonçalves Sampaio - CPF: 073.XXX.XXX-83;
- e) Richard Mayer Melo dos Santos - CPF: 031.XXX.XXX-59;

Art. 3º Pela participação no Grupo, cada membro, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo deverá receber um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente.

Art. 4º Pela coordenação dos trabalhos realizados no Grupo, o coordenador, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo deverá receber um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 6º A eventual substituição de quaisquer dos membros será realizada mediante Portaria pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

Aracaju, 5 de agosto de 2025.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S3SY-FAWG-BLGV-MYP1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jorge Elias Menezes Teles* ***14746*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SETEEM Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo 05/08/2025 16:04:10 (Docflow)